



# Associação de Clubes de Futebol de Belford Roxo

Fundada em 17 de julho de 2010

## DECISÃO

BRASILEIRÃO DA BAIXADA 2018

DOC - 22032018

EM VIRTUDE DOS FATOS OCORRIDOS NA PARTIDA ENTRE FARRULINHA F.C. E S.E. UNIÃO DE ITAIPU, A ACFBR APÓS OUVIR DIRETORES DE AMBAS AS EQUIPES, DELEGADO E ARBITRO CHEGA A SEGUINTE DECISÃO.

POR ENTENDER QUE OS CASOS CITADOS DE AGRESSÃO DENTRO OU FORA DO CAMPO SÃO FATOS LAMENTAVEIS E DIGNO DE TODA NOSSA REPUDIA, MAIS, QUE FAZ PARTE INFELIZMENTE DO MUNDO DO FUTEBOL E QUE DEVERIA SER RESOLVIDAS DENTRO DO CAMPO E NÃO FORA DELE.

POR ENTENDER QUE O FATO CAUSADOR FOI A INVASÃO DE AMBAS AS EQUIPES AO CAMPO POR PARTE DE DIRETORES E TORCEDORES CAUSANDO UMA CONFUSÃO GENERALIZADA, POR TEREM INFRINGIDO O REGULAMENTO NO **ARTIGO 25, INCISO 1.**

POR ENTENDER QUE O ATLETA AGRESSOR “DAVID ROSA DE OLIVEIRA” – “MATRICULA - 2031” AQUI CITADO COMO AGRESSOR A UM ATLETA ADVERSÁRIO, INFRINGIU O REGULAMENTO NO SEU **ARTIGO 40** E QUE TODA A SUA ATITUDE NÃO CONDIZ COM A DE UM DESPORTISTA.

POR ENTENDER QUE UM TORCEDOR AQUI CITADO COMO AGRESSOR A UM ATLETA ADVERSÁRIO, INFRINGIU O REGULAMENTO NO SEU **ARTIGO 48** E QUE TODA A SUA ATITUDE NÃO CONDIZ COM A DE UM TORCEDOR.

POR ENTENDER QUE UM TORCEDOR AQUI CITADO COMO AGRESSOR VERBAL AO ARBITRO DA PARTIDA, INFRINGIU O REGULAMENTO NO SEU **ARTIGO 48** E QUE TODA A SUA ATITUDE NÃO CONDIZ COM A DE UM TORCEDOR.

### DECISÃO

1. AS EQUIPES ENVOLVIDAS TERÃO SEUS CAMPOS INTERDITADO POR 1 (UM) MANDO DE CAMPO, A SER CUMPRIDO A PARTIR DA 3ª RODADA DA COMPETIÇÃO EM VIGOR, POR TEREM INFRINGIDO O REGULAMENTO NO **ARTIGO 25, INCISO 1.**

**Artigo 25. Partida interrompida por causas naturais ou fatos que não tenham sido provocados por nenhuma das duas agremiações envolvidas na partida e sem que tenha decorrido um mínimo de 60 minutos, será considerada paralisada e terá sua continuidade em data marcada por esta instituição, permanecendo a parte disciplinar e técnica, ou seja, os cartões e os gols do jogo continuarão valendo, assim como a súmula da partida.**

**§ 1º. Caso a interrupção seja provocada por torcedor, diretor ou atleta de uma equipe a mesma será declarada perdedora dos pontos envolvidos na partida para o adversário e estará ainda passível de punição disciplinar e administrativa.**

2. O ATLETA “DAVID ROSA DE OLIVEIRA” MATRICULA 2031, ESTA ELIMINADO DA COMPETIÇÃO E SUA EQUIPE MULTADA EM R\$ 250,00 CONFORME REGULAMENTO NO SEU ARTIGO 40.

**Artigo 40. O atleta que agredir (vias de fato) companheiro de equipe ou adversários será eliminado desta competição e a equipe a qual pertence pagará uma multa de R\$ 250,00.**

3. AMBAS AS EQUIPES, POR TEREM SEUS TORCEDORES CITADOS EM SUMULA E INFRINGIDO O REGULAMENTO EM SEU **ARTIGO 48**, ESTÃO MULTADAS EM R\$ 250,00.

**Artigo 48. Se diretores, técnicos, atletas reservas ou torcedores de uma determinada agremiação forem citados em súmula pelo árbitro da partida por invasão de campo por qualquer motivo, ameaças ou ofensas ao referido árbitro, esta agremiação será multada em R\$ 250,00 por cada infrator.**

4. AMBAS AS EQUIPES, TERÃO DE RETORNAR A CAMPO PARA JOGAR O TEMPO RETANTE DE JOGO EM LOCAL, DATA E HORA DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.

**DATA: 08/04/2018, NO CAMPO DO NOVA AURORA AS 12h00.**

TAL DECISÃO TEM COMO OBJETIVO NÃO DAR FERRAMENTAS AS EQUIPES E TORCEDORES, QUE EM MOMENTO EM QUE SUA EQUIPE ESTIVER PERDENDO UM JOGO, POSSA INICIAR UM TUMULTO GENERALIZADO PARA PROVOCAR UM NOVA PARTIDA, ENTENDEMOS TAMBEM, QUE A DECISÃO DA ACFBR MOSTRARÁ A TODOS OS PARTICIPANTES QUE O FATO OCORRIDO NÃO GERARA UMA NOVA CHANCE DE PRATICAR O ANTI-FUTEBOL.

NOTIFICAMOS TAMBEM QUE MEDIDAS ANTERIORES TOMADAS POR NÓS E ANALIZADAS COMO EQUIVOCADAS ESTÃO SENDO REDIRECIONADAS PARA O ÂMBITO DESPORTIVO DE UMA FORMA JUSTA.

**TODAS AS EQUIPE QUE SE SENTIREM PREJUDICADAS PODEM ENTRAR COM RECURSO CONTRA A DECISÃO DA ACFBR, NESTE CASO A DECISÃO SERÁ TOMADA PELA COMIÇÃO DISCIPLINAR CONFORME REGULAMENTO.**

**Artigo 53. O recurso é um direito de todas as agremiações que se sentirem prejudicadas, desde que o recurso seja baseado em fatos que não constem neste regulamento.**

SEM MAIS



Jackson Macedo  
Presidente ACFBR

---

ACFBR

APOIO:

CPR CONCRETEIRA BELFORD ROXO  
021 2461-5600

COBERTURA:

ASSOCIAÇÃO  
DOS CLUBES DE FUTEBOL  
DE BELFORD ROXOBRASILEIRÃO DA  
BADAADA 2018

Associação de Clubes de Futebol de Belford Roxo

Fundada em 17 de julho de 2010

**CONTINUAÇÃO DA SUMULA DE JOGO OFICIAL****06- Expulsões**

Nº	NOME DO ATLETA	EQUIPE	MOTIVO DA EXPULSÃO
07	DAVID R. DE OLIVEIRA	FARRULINHA	AGRESSÃO AO SEU ADVERSÁRIO

**07- Relatório do Arbitro**

Aos 34 (TRINTA E QUATRO) MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO EXPULSEI  
 DE FORMA DIRETA O ATLETA SRº DAVID ROSA DE OLIVEIRA  
 Nº 07 DA EQUIPE DO FARRULINHA APÓS UMA DISPUTA DE BOLA  
 O CITADO ATLETA DEU UM SOCO NO SEU ADVERSÁRIO. APÓS  
 A EXPULSÃO DO CITADO ATLETA OS DIRETORES E TORCEDORES  
 DAS DUAS EQUIPES (FARRULINHA E U. DE ITAIPU) COMEÇARAM  
 UMA DISCUSSÃO E TODOS INVADIRAM O CAMPO DE JOGO  
 COMEÇANDO UMA "BRIGA GENERALIZADA" IMPEDINDO O  
 RECOMENÇO DO JOGO. UM TORCEDOR DA EQUIPE DO U. ITAIPU  
 AGREDIU O ATLETA DA EQUIPE DO FARRULINHA SRº DAVID  
 ROSA DE OLIVEIRA Nº 07 AUMENTANDO ASSIM A CONFU  
 SÃO E UM TORCEDOR DA EQUIPE DO FARRULINHA FOI ATÉ O  
 ARBITRO DA PARTIDA E ME EMPURROU ME CHAMANDO PARA  
 BRIGA FATO ESTE PRESENCIADO PELO DELEGADO DA PARTIDA

**08- Relatório do Delegado**

EU DELEGADO DA PARTIDA FARRULINHA X ITAIPU.  
 VENHO INFORMAR ACESS. NUMA FALTA FEITA CONTRA A  
 EQUIPE DO FARRULINHA O ATLETA DEU MUITO NERVOSO  
 NÃO CONCORDANDO ACABOU AGREDINDO O ATLETA ADVERSÁRIO  
 COM 1 SOCO NAS COSTAS, ARBITRO EXPULSOU O ATLETA LOGO AO  
 SAIR DO CAMPO EM DIREÇÃO AO SEU VESTIÁRIO FOI AGREDIDO 1  
 SOCO VINDO DA TORCIDA DO ITAIPU E NISSO COMEÇANDO UMA  
 BRIGA GENERALIZADA. NO MESMO MOMENTO NO MEIO DO  
 CAMPO OUTRA CONFUSÃO COM TORCEDOR DO FARRULINHA  
 CHIGANDO O ARBITRO E CHAMANDO PARA BRIGA E COM  
 PASSAR DO TEMPO SENDO ASSIM O PROPRIO ARBITRO DECLAROU O  
 FIM DA PARTIDA COM 34 MINUTOS E 6 SEGUNDO DO 2º TEMPO  
 NO PLACAR DE FARRULINHA 0 X 1 ITAIPU.

ASS. MARCOS H. DA SILVA